

**Primeiro Termo Aditivo Contrato
Administrativo Nº 81/2021-PMB
Inexigibilidade nº 005/2021**

Cláusula I - Das Partes

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 27.912.883/0001-62, com endereço comercial em Brasília - Distrito Federal, SCS, Qd 02, Bloco C, nº 22, Sala 609, Parte C 158, Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.300-902, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Mattão da Silva, brasileiro, OAB/DF nº 13.074, residente e domiciliado em Brasília/DF.

Cláusula II - Do Objeto do Contrato:

O objeto do contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica cujo objeto é a regularização de sua situação perante o SIAFI/CAUC, em itens como o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, celebração de Convênios junto a órgãos e autarquias federais, dentre outras representações perante a Justiça Federal e Tribunal Regional Federal - TRF da 1ª Região, atender a Prefeitura Municipal de Benevides.

Cláusula III - Do Objeto do Termo Aditivo:

O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- a) Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a iniciar do dia subsequente ao término da vigência em 29 de abril de 2022, prorrogando-se até 30 de abril de 2023;
- b) Acréscimos de serviços em 21,21% (vinte e um vírgula vinte e um por cento), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao valor contratual de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) mensais, passando para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, atualizando o valor global do contrato para R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
- c) Alteração na **Cláusula VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, 8.1, passando a ser fiscal do contrato a servidora Rita de Cássia Lima Martins, matrícula 0300852, conforme Portaria nº 092/2022;
- d) Alteração na **Cláusula X – DA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, incluindo o item “g) Acompanhamento do processo nº 0000727-80.2017.4.01.3400, que tramita junto a 22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal – SJDF.

Cláusula IV – Base legal

Conforme cláusula sétima do contrato e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula V – Dos Recursos financeiros:

EXERCÍCIO 2022

Órgão: 03 – Procuradoria

Unidade orçamentária: 03.03 – Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 04 491 0003 2.006 – Manutenção da Procuradoria Geral

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria

Subelemento de Despesa: 3.3.90.35.01 – Assessoria, Consultoria Técnica e Jurídica

Fonte de Recurso: 150000 – Recursos não vinculados de Impostos

Cláusula VI- Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula VII– Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Diário Oficial da União.

Benevides/PA, 30 de março de 2022.

Luziane de Lima Solon Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
Prefeita Municipal
Contratante

Alexandre Mattão da Silva
ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.912.883/0001-62
Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: